Antonio Xisto dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 71. De 1º de junho de 1976. Autoriza a abertura de Credito Especial para pagamento de débito de Credito Federal. O Prefeito Municipal de Laparte: Faço saber que a Câmara Municipal de Laparte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Laparte autorizado a abrir Credito Especial até a quantia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no Corrente exercicio, para atender despesas não previstas no Orçamento vigente, assim discriminadas: Funcão 3 - Administração e Planejamento. Programa 8 - Administração Financeira - Subprograma 031 Assist. Financeira 3100.00 - Despesas de Custeio 3150.00 Despesas de Exercicio Anterior deixadas pelo ex-Prefeito José Ribeiro de Souza Cr$ 9.000,00 - 3200.00 Transferencias Correntes 3240.00 - Juros. 01 Juros e Correção Monetário correspondente ao referido Débito Cr$ 21.000,00 Total Cr$ 30.000,00 Art. 2º As despesas de igual valor correrão por conta de anulação parcial do Orçamento vigente, que serão respectivamente anuladas por decreto no ato de sua abertura, propiciando os recursos disponíveis. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Láparte, 1º de junho de 1976.

João Ferreira Nogueira
Prefeito Municipal

Antonio Xisto dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 72. De 1º de junho de 1976. Cria Diárias e Ajuda de Custo dando outras providências. O Prefeito Municipal de Laparte: Faço saber que a Câmara Municipal de Laparte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: